



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.268/2021 – Em 19 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Imóveis, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e considerando a grande demanda de procedimentos administrativos relacionados à imóveis que necessitam de avaliação do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Criada a Comissão de Avaliação de Imóveis, que terá por função avaliar, mediante a apresentação de processo administrativo devidamente protocolizado junto à municipalidade, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 04 (quatro) membros, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – um servidor do Departamento Municipal de Fiscalização e Tributação Municipal;

II – um servidor do Departamento Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação;

III – um Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA;

IV - um Corretor de Imóveis devidamente inscrito no CRECI.

Parágrafo único. A referida Comissão será presidida pelo representante do Departamento Municipal de Fiscalização e Tributação Municipal.

Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e, em se tratando dos servidores públicos, sem prejuízo às funções do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º. São Atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis instituída por este Decreto:

I – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II – avaliar os imóveis particulares que possuam registro de imóvel para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal (dação em pagamento, doação de área, desapropriação direta, desapropriação indireta);

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.268/2021)

III – avaliar áreas remanescentes de obras públicas e/ou resultantes de modificações de alinhamento de terreno;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício apresentado pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas devidas revisões;

V – avaliar bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo sobre o imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 4º A Avaliação será convertida em UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Imóveis poderá exercer suas atividades, desde que, estejam nomeados o engenheiro, o corretor de imóveis e, pelo menos o representante do Departamento Municipal de Fiscalização e Tributação Municipal;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 19 de março de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal